

**PARECER CONTROLE INTERNO  
TERMO ADITIVO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 4.651/2024, mediante procedimento referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 007/2023-SEMED, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.078.493/0001-69, celebrado com a ARQUIDIOCESE DE BELÉM – PARÓQUIA CRISTO REI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.814.851/0026-87, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º, da Lei n.º. 8.666/1993. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 007/2023-SEMED, referente a locação de imóvel localizado na Rua Liberdade S/N, Bairro: Guanabara – Ananindeua/PA, destinado ao funcionamento da **EMEF SENADOR ALVARO ADOLFO**, por motivo de reforma foram remanejados os alunos para o salão do prédio da igreja paróquia Cristo Rei, perfazendo uma área total de 650,00 metros quadrados. Conforme consta no processo, considerando a real necessidade e essencialidade da Administração Pública em locar o espaço físico para que não haja perda de prazo processual nem a interrupção ao acesso à educação básica dos 535 (quinhentos e trinta e cinco) alunos oficialmente cadastrados e matriculados para o ano letivo de 2024, pela unidade educacional se fazendo então necessário da prorrogação do referido contrato. Além disso necessário ressaltar que Administração Pública selecionar imóvel que sejam compatíveis com a necessidade da Administração e tenha a necessidade adequação para os fins que se destinam. Justificando-se a necessidade da prorrogação do prazo com amparo legal no art. 57, inciso II, §2º, da Lei n.º. 8.666/1993. Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 007/2023-SEMED, por 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de fevereiro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025. O valor total do aditivo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Procedimento opinado pela possibilidade jurídica através de Parecer n.º.090/2024 – SEMED/PMA e Parecer Jurídico - 555/2024 – PROGE/PMA.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 29 de fevereiro de 2024.